

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP

(Identificado no sistema Compras.gov.br como PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980649 - 1/2026)

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 028/2026

(Identificado no sistema Compras.gov.br como PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980649 - 1/2026, em razão da numeração automática gerada pelo sistema, sem possibilidade de alteração pelo órgão promotor da licitação).

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Porto Acre, através da **Secretaria Municipal de Planejamento e demais secretarias**, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, designada através do Decreto Municipal nº. 279, de 05/01/2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, edição nº 14.182, pág. 134 e 135 do dia 08/01/2026 e republicado por incorreção na edição nº 14.186, pág. 125 e 126 do dia 14/01/2026, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 **Registro de Preços para Aquisição de Veículos, compreendendo (02 (dois) Caminhões a Diesel, 22 (vinte e duas) Motocicletas, 04 (quatro) Veículos Offroad (quadriciclo) e 02 (duas) Caminhonetes, destinados ao em atendimento aos Convênios (Transferegov.br) Nº 957796/2024, Nº 972694/2024 e do Plano de Ação Nº 09032022-015809, firmados entre o Município de Porto Acre e o Ministério da Defesa, por intermédio do Programa Calha Norte (PCN), bem como da Emenda Parlamentar nº 202229140009, além do atendimento de eventuais necessidades futuras da Administração Municipal e de outros convênios que venham a ser celebrados durante a vigência do Registro de Preços.**

1.2 Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes do Anexo I deste edital, prevalecerão as últimas.

1.3 Dados do Processo, data e horário de abertura e local de retirada do edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	028/2026
ÓRGÃO CONTRATANTE	Prefeitura Municipal de Porto Acre/AC
UASG	980649
MODALIDADE	PREGÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	As despesas orçamentárias decorrentes da contratação do objeto desta licitação serão informadas quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o Art. 17 do Decreto Federal Nº 11.462/2023.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP(Identificado no sistema Compras.gov.br como **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980649 - 1/2026**)

SRP	(X) SIM / () NÃO
TIPO	() MENOR PREÇO POR LOTE (X) MENOR PREÇO POR ITEM () MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
VALOR DE CARÁTER SIGILOSO:	(X) SIM / () NÃO
VALOR ORÇADO:	(X) VALOR ESTIMADO () VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL () VALOR DE REFERÊNCIA
PROVEDOR:	Sistema de Compras do Governo Federal (COMPRASNET)
DATA DA ABERTURA:	20 de agosto de 2026
HORÁRIO DE BRASÍLIA:	10h00min
PERÍODO DE RETIRADA DO EDITAL:	05/08/2026 a 19/08/2026
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.gov.br/compras/pt-br/
PREGOEIRO	Lindomar de Oliveira Siqueira
PORTARIA DE NOMEAÇÃO	Portaria nº 001/2025.
CONTATO:	(68) 99608-0981 (Gabinete do Prefeito)
E-MAIL:	pmpa.licitacoes@gmail.com
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local previamente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.	

1.4 Na ausência do pregoeiro e/ou equipe de apoio previamente designados, poderão atuar outros servidores oficialmente designados pela Prefeitura Municipal de Porto Acre.

1.5 Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2.261, de 28 de dezembro de 2023, Lei Complementar 123/2006, Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor e demais normas e legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.6 Da Justificativa da não Divulgação da Intenção de R. de Preços (IRP) - A Intenção de Registro de Preços (IRP) disciplinada no Art. 86 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º do Decreto Federal 11.462/2023, tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, e possibilitar a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em licitar e contratar o mesmo objeto, entretanto, o Município de Porto Acre-AC, optou-se pela **NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP** em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, demandando maior tempo na realização das atividades e alongamento do prazo para esta instituição, considerando a condição de órgão gerenciador.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP

(Identificado no sistema Compras.gov.br como **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980649 - 1/2026**)

1.7 Constituem Anexos do presente edital:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Proposta;

Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV: Minuta de Contrato;

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo III deste edital)

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. **Os itens da presente licitação NÃO SERÃO destinados à participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, por NÃO SE ENQUADRAREM** nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. **Não poderão disputar esta licitação:**

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP

(Identificado no sistema Compras.gov.br como PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980649 - 1/2026)

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP

(Identificado no sistema Compras.gov.br como PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980649 - 1/2026)

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP

(Identificado no sistema Compras.gov.br como PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980649 - 1/2026)

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca e Modelo;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP

(Identificado no sistema Compras.gov.br como **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980649 - 1/2026**)

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a sua responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA SESSÃO PÚBLICA, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP

(Identificado no sistema Compras.gov.br como PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980649 - 1/2026)

- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. O **modo de disputa** será o “**ABERTO**”:
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP

(Identificado no sistema Compras.gov.br como PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980649 - 1/2026)

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2. empresas brasileiras;

6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP

(Identificado no sistema Compras.gov.br como **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980649 - 1/2026**)

- 6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.19. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4.1 e 4.5 deste edital.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP

(Identificado no sistema Compras.gov.br como **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980649 - 1/2026**)

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Nos casos de compras e serviços, presumir-se-ão **inexequíveis** as propostas cujos valores forem inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, nos termos do artigo 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022. Tal presunção é relativa, podendo ser afastada mediante demonstração, pela licitante, da plena exequibilidade de sua proposta.

7.7.1 Sempre que houver **indícios de inexequibilidade** da proposta, inclusive na hipótese prevista no subitem 7.7, ou quando houver necessidade de esclarecimentos complementares acerca da composição dos preços ofertados, a Comissão de Contratação promoverá **diligência** destinada à verificação da exequibilidade da proposta, assegurando à licitante oportunidade para demonstrar a viabilidade de sua proposta.

7.7.2 A licitante será formalmente intimada para apresentar, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação.

7.7.3 Para fins de comprovação da exequibilidade das propostas, deverão as licitantes apresentar, conforme o caso: (i) orçamentos emitidos por fornecedores devidamente assinados e/ou identificados por seu responsável; (ii) documentos fiscais, notas fiscais de aquisição, contratos, cotações ou outros documentos aptos a comprovar os custos informados nas planilhas de composição de preços; (iii) planilhas completas de composição dos custos da proposta, contemplando, além do custo de aquisição, despesas com frete, tributos, encargos, custos operacionais, margem de lucro e demais elementos formadores do preço ofertado; (iv) quaisquer outros documentos que demonstrem, de forma objetiva, concreta e suficiente, a efetiva exequibilidade das propostas apresentadas.

7.7.4 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 7.7, somente será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

7.7.4.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.4.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7.5 O não atendimento da diligência no prazo estabelecido, a recusa em apresentar os esclarecimentos ou documentos solicitados, bem como a apresentação de documentação insuficiente, inconsistente ou incapaz de demonstrar, de forma satisfatória, a exequibilidade da proposta, poderá ensejar a sua desclassificação, nos termos do inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e das demais disposições deste Edital.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP

(Identificado no sistema Compras.gov.br como **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980649 - 1/2026**)

7.7.6 A demonstração da exequibilidade da proposta constitui ônus exclusivo da licitante, competindo-lhe comprovar, mediante elementos técnicos, econômicos e documentais idôneos, que possui condições reais e efetivas de executar integralmente o objeto licitado pelos valores ofertados, não sendo suficiente a mera declaração de que a proposta é exequível.

7.7.7 Ficam as licitantes expressamente **ADVERTIDAS** de que a apresentação de proposta com fortes indícios de inexecutabilidade **impõe o dever** de possuir elementos concretos aptos a demonstrar sua viabilidade econômica. A formulação de propostas sem respaldo técnico ou financeiro, incapazes de serem comprovadas quando solicitadas, além de comprometer o regular andamento do certame e prejudicar a competitividade entre os licitantes, poderá ensejar a desclassificação da proposta e, conforme o caso, a apuração de eventual responsabilidade administrativa.

7.7.8 Ademais, fica consignado que, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituem infrações administrativas, dentre outras, **deixar de entregar a documentação exigida para o certame** (inciso IV) e **não manter a proposta**, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (inciso V). Verificada, em tese, a ocorrência de qualquer dessas condutas, poderá ser instaurado o competente processo administrativo sancionador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para eventual aplicação das sanções previstas na referida Lei.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP

(Identificado no sistema Compras.gov.br como **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980649 - 1/2026**)

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação elencados abaixo serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro.

8.1.1. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

8.1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.1.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.1.3. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos sejam apresentados em original ou por cópia autenticada.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas na Seção III deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

8.3. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Agente da Contratação/Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados nos termos do presente edital e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

8.5. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

8.6. Na hipótese da proposta arrematante não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou se recusar a assinar o contrato, o Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP

(Identificado no sistema Compras.gov.br como **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980649 - 1/2026**)

8.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;
- II. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;**
- III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;
- V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual.

8.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
 - II. **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - III. Prova de Regularidade referente aos **Tributos Federais**;
 - IV. Prova de Regularidade com a **Fazenda Pública do Estado** onde for sediada a empresa;
 - V. Prova de Regularidade com a **Fazenda Pública do Município** onde for sediada a empresa;
 - VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
 - VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**.
- 8.8.1. O Agente da Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederá à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (receita federal, procuradoria geral da fazenda nacional, caixa econômica federal, previdência social, secretarias da fazenda e tribunal superior do trabalho).
- 8.8.2. Os **documentos que não possuírem prazo de vigência** estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos **últimos 180 (cento e oitenta) dias** anteriores à data de abertura do Pregão.

8.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.9.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** comprovando que o licitante executou contratação (fornecimento) compatível com as características indicadas no Termo de Referência:



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP

(Identificado no sistema Compras.gov.br como PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980649 - 1/2026)

8.9.1.1. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados;

8.9.1.2 - O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pelo Agente de Contratação/ Pregoeiro, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

8.9.2 Documento que comprove a capacidade de assistência técnica, bem como o fornecimento de peças de reposição para os itens na cidade de Rio Branco – Acre, devendo ser apresentado ao menos 01 (um) dos documentos abaixo relacionados:

- a) Documento emitido pelo fabricante dos itens (carta de exclusividade ou outro documento emitido pela fabricante); e/ou,
- b) Declaração emitida pela própria licitante que indique ao menos a **RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO** da empresa responsável pela assistência técnica; e/ou,
- c) Qualquer outro documento que indique claramente a empresa responsável pela assistência técnica;

8.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.10.1. **CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO** relativo aos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

- a) **Termo de Abertura;**
- b) **Termo de Encerramento;**
- c) **Balanço Patrimonial;**
- d) **Demonstração de Resultado do Exercício;**

8.10.2. A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no item anterior, nos seguintes moldes:

- a) O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP

(Identificado no sistema Compras.gov.br como PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980649 - 1/2026)

c) O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

8.10.2.1 - Será habilitada a empresa que apresentar:

- I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
- III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

8.10.2.2 - As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos itens/lotos arrematados.

8.10.2.2.1 - Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem 8.10.2.2, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual, perfazendo assim o valor a ser comprovado de 20% (vinte por cento).

8.10.2.2.2 - O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

8.10.2.3 - O exercício social torna-se exigível:

- I. Após o último dia do mês de MAIO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;
- II. Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

8.10.2.4 - Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

8.10.2.5. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

8.10.2.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

8.10.2.7. O Microempreendedor Individual – MEI, fica DISPENSADO da apresentação de Balanço Patrimonial e demais demonstrações exigidas na presente licitação, em amparo ao § 2º do Art. 1.179 e Art. 970 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) e § 1º do Art. 18-A e Art. 68 da Lei Complementar nº 123/06.

8.10.3. Certidão Negativa de Falência, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP

(Identificado no sistema Compras.gov.br como **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980649 - 1/2026**)

8.10.3.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

8.10.3.2. O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

8.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.11.1 - O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

8.11.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

8.11.3 - O prazo acima poderá, a critério do Agente de Contratação/ Pregoeiro, ser prorrogado por igual período;

8.11.4 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.12 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.12.1 - O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL.

8.12.2 - Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8.12.3 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A **validade** da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, **podendo ser prorrogada por igual período**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, **podendo também ser renovado os quantitativos e valores, conforme PARECER JURÍDICO Nº 090/2024 e PARECER Nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU.**



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP

(Identificado no sistema Compras.gov.br como PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980649 - 1/2026)

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no D.O.E – Diário Oficial do Estado do Acre (<https://diario.ac.gov.br/>) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP

(Identificado no sistema Compras.gov.br como PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980649 - 1/2026)

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei 14.133/21, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP

(Identificado no sistema Compras.gov.br como **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980649 - 1/2026**)

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, de acordo com o art. 156 da Lei 14.133/21, as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa**:

(1) moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez) dias**;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

12.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

12.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP

(Identificado no sistema Compras.gov.br como PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980649 - 1/2026)

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão ou entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: pmpa.licitacoes@gmail.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação.

14.2. A proposta vencedora estará disponível no portal das licitações do TCE/AC após a homologação do pregão eletrônico.

14.3 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

14.3.1 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP

(Identificado no sistema Compras.gov.br como PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980649 - 1/2026)

14.3.2 - A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.3.3 - Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DO PAGAMENTO

15.1 Conforme **ITEM 14** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal das Licitações do TCE/AC, disponível na página <https://externo.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes/menu/> e no Portal do Município de Porto Acre-AC, disponível na página <https://www.portoacre.ac.gov.br/licitacao>.

Porto Acre - AC, 04 de agosto de 2026.

LINDOMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Pregoeiro e Agente de Contratação
Portaria nº 001/2025



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP

(Identificado no sistema Compras.gov.br como **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980649 - 1/2026**)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para Aquisição de Veículos, compreendendo (02 (dois) Caminhões a Diesel, 22 (vinte e duas) Motocicletas, 04 (quatro) Veículos Offroad (quadriciclo) e 02 (duas) Caminhonetes, destinados ao em atendimento aos Convênios (Transferegov.br) Nº 957796/2024, Nº 972694/2024 e do Plano de Ação Nº 09032022-015809, firmados entre o Município de Porto Acre e o Ministério da Defesa, por intermédio do Programa Calha Norte (PCN), bem como da Emenda Parlamentar nº 202229140009, além do atendimento de eventuais necessidades futuras da Administração Municipal e de outros convênios que venham a ser celebrados durante a vigência do Registro de Preços.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 Descrição da necessidade para aquisição de 1 (um) caminhão basculante:

- a) A aquisição de um **caminhão basculante** justifica-se pela sua importância crucial para o alcance dos objetivos do Convênio 957796/2024, que tem por objeto a Aquisição de Veículos de Carga. O Município de Porto Acre busca parceria junto ao Ministério da Defesa – PCN, com o intuito de melhorar a infraestrutura básica, visando sanar problemas com a falta de Veículos de Carga necessário para a execução de diversas atividades, tanto na área urbana quanto rural, e proporcionando uma melhoria na qualidade de vida dos munícipes.
- b) Pretende-se beneficiar cerca de 2.000 pessoas, composta por agricultores, famílias residentes em projetos de assentamentos rurais. Onde a renda das mesmas é atribuída a agricultura familiar e benefícios dos Programas Sociais do Governo Federal, caracterizados como famílias de baixa renda, com a faixa etária variando entre 18 a 65 anos, em sua maior parte homens.
- c) Com a Aquisição de Veículos de Carga, teremos equipamentos apropriados para executar diversas atividades em nosso município, sendo ela: atividades de ramais, estradas e auxiliará em demais atividades de manutenção, reparo e conservação da cidade, bem como auxiliará o produtor rural.
- d) Espera-se uma relevante melhoria na infraestrutura básica, suprimindo a necessidade do município em prestação de serviços à comunidade e à administração municipal. Completando o quadro de máquinas do município e, conseqüentemente, sua capacidade produtiva e funcional. E este projeto também abrirá portas de emprego, com geração de renda.

2.2 Descrição da necessidade para aquisição de 11 (onze) motocicletas:

- a) A aquisição de onze **motocicletas** e dois **veículos OFFROAD (quadriciclos)** justifica-se pela sua importância crucial para o alcance dos objetivos do Convênio 972694/2024, que tem por objeto a Aquisição de Veículos Administrativos. O Município de Porto Acre busca parceria junto ao Ministério da Defesa – PCN, com o intuito de



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP*(Identificado no sistema Compras.gov.br como PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980649 - 1/2026)*

melhorar a infraestrutura básica, visando sanar problemas com a falta de Veículos necessário para a execução de diversas atividades, tendo em vista que será considerado uma ferramenta de transporte de pessoal e apoio técnico a população, influenciando positivamente na qualidade de vida do Público Alvo.

b) Pretende-se beneficiar as atividades realizadas pela prefeitura municipal, facilitando o deslocamento e uso para apoio técnico e administrativo. O que atenderá cerca de 1.000 pessoas. Suprindo as necessidades de prestação de serviços à comunidade e da Administração Municipal, visando beneficiar cerca de 30% da população. Sendo pessoas de baixa renda, onde temos a maioria acima de 18 anos, 25% dos beneficiados são mulheres e 75% são homens.

c) O município não dispõe de veículos que possam ser usados como fortalecimento e suporte aos serviços desenvolvidos a população. Com a Aquisição de Veículos Administrativo essa problemática será resolvida, tanto no perímetro urbano quanto rural, com isso, gerando uma expectativa favorável diante de toda a população do município.

d) Com a Aquisição de Veículos Administrativo este projeto, espera-se uma melhoria na infraestrutura básica, suprindo as necessidades do município em prestação de serviços à comunidade e à administração municipal, complementando a frota de veículos no quadro patrimonial do município e, conseqüentemente, sua capacidade funcional.

3. NATUREZA DO OBJETO

3.1 Os itens/materiais se enquadram como **Bens Comuns**, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, entretanto, de **Natureza não continuada**, ou seja, aqueles bens (itens/materiais) que impõem ao contratado o dever de realizar um fornecimento específico em período predeterminado.

4. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 A especificação detalhada dos itens/materiais a serem licitados encontram-se descritos e quantificados conforme Tabela 1, abaixo discriminado:

Tabela 1: Descrição do item, unidades e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. PRA COSUMO	QUANT. PRA REGISTRO DE PREÇO
01	Caminhão a diesel com carroceria basculante de 10m ³ , tração 6x2 com as seguintes especificações mínimas: Classificação: Veículo novo tração 6x2, zero quilômetro, equipado com basculante;	Und.	01	02



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP

(Identificado no sistema Compras.gov.br como PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980649 - 1/2026)

02	Motocicleta para uso urbano com as seguintes especificações mínimas: Classificação: Veículo novo, zero quilômetro, tipo cidade ou urbana; Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; Motor: bicomcombustível (gasolina/etanol), monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar e com injeção eletrônica; Cilindrada mínima de 145CC;	Und.	11	22
03	Veículo OFFROAD 4x4, novo, zero quilômetro, Quadriciclo , com as seguintes especificações mínimas: OHV, monocilíndrico, 4 tempos, refrigeração líquida, transmissão eixo cardã, arrefecido a líquido, 420 cilindradas, Injeção eletrônica, potência de 26,4 a 6.000 rpm, torque de 3,3 kgf.m a 5000rpm;	Und.	02	04
04	Veículo tipo Pick-up, zero quilômetro , cabine dupla, 4 portas, capacidade para 05 (cinco) lugares, tração 4x4, diesel, potencia mínima de 160 CV, transmissão automática, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, trio elétrico (trava, vidro, alarme), freios ABS;	Und.	01	02

5. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

5.1 Para estimativa de quantidades, considerou-se as necessidades dessa municipalidade frente à disponibilidade de recursos. Portanto, todo o levantamento das necessidades se deu em conformidade com as necessidades da Administração Pública.

5.2 Especificamente no caso desta aquisição, por se tratar de um convênio com a União, executa-se apenas o que foi previamente aprovado no plano de trabalho deste convênio, firmando entre ambas as partes (Concedente e Conveniente), referenciado na Figura 1, Figura 2 e na Figura 3:

Figura 1: Extrato do Convênio (Transferegov) Nº 957796/2024 contendo requisitos mínimos do maquinário conforme liberação do Concedente



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP

(Identificado no sistema Compras.gov.br como PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980649 - 1/2026)

6 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE CARGA			
Unidade de Medida: UN		Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 583.700,00
Início Previsto: 21/05/2024		Término Previsto: 06/05/2027	Valor Global: R\$ 583.700,00
UF: AC	Município: 0649 - PORTO ACRE		CEP: 69927-000
Endereço: No município de Porto Acre – AC			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Caminhão a diesel com carroceria basculante de 10m³, tração 6x2 com as seguintes especificações mínimas: Classificação: Veículo novo tração 6x2, zero quilômetro, equipado com basculante para transporte de materiais escavados e agregados de construção; Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; PBT legal igual ou superior a 23.000 Kg; Motor do veículo: Óleo diesel, com potência igual ou superior a 230CV, tração 6x2 original de fábrica; Distância entre eixos de aproximadamente 3.600mm, compatível para implemento de basculante de 10m³; Cabine standard robusta, para trabalhos fora de estrada; Pneus e rodas originais de fábrica, sendo que a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo; Pintura na cor BRANCA.			
Quantidade: 1.0 un		Valor: R\$ 583.700,00	Início Previsto: 21/05/2024
			Término Previsto: 06/05/2027

Fonte: Fonte: Transferegov.br, Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Módulo das Transferências Discriminárias e Legais, disponível em: <<https://idp.transferegov.sistema.gov.br/idp/>>, acesso em 29/04/2026.

Figura 2: Extrato do Convênio Nº (Transferegov) 972694/2024 contendo requisitos mínimos dos veículos administrativos conforme liberação do Concedente

6 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ADMINISTRATIVO			
Unidade de Medida: UN		Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 480.500,00
Início Previsto: 30/12/2024		Término Previsto: 30/12/2027	Valor Global: R\$ 480.500,00
UF: AC	Município: 0649 - PORTO ACRE		CEP: 69927-000
Endereço: no Município de Porto Acre - AC			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Motocicleta para uso urbano com as seguintes especificações mínimas: Classificação: Veículo novo, zero quilômetro, tipo cidade ou urbana; Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; Motor: bicomcombustível (gasolina/etanol), monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar e com injeção eletrônica; Cilindrada mínima de 145CC; Potência Máxima, mínimo de 12,0CV (gasolina/etanol); Transmissão de 5 velocidades; Sistema de ignição eletrônico ou elétrico; Pneus e rodas originais de fábrica, sendo que a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo.			
Quantidade: 11.0 un		Valor: R\$ 327.700,00	Início Previsto: 30/12/2024
			Término Previsto: 30/12/2027
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: Veículo OFFROAD 4x4, novo, zero quilômetro. Quadriciclo, com as seguintes especificações mínimas: OHV, monocilíndrico, 4 tempos, refrigeração líquida, transmissão eixo cardã, arrefecido a líquido, 420 cilindradas, Injeção eletrônica, potência de 26,4 a 6.000 rpm, Iorque de 3,3 kgf.m a 5000rpm transmissão de cinco marchas a frente, uma a ré e uma a neutro; sistema de partida elétrico, capacidade do tanque de no mínimo 12 litros, tipo de chassi berço duplo, comprimento x largura x altura 2.102x1.171 x1.204mm, capacidade de carga de no mínima 25kg no bagageiro dianteiro e 55kg no traseiro, limite de peso no reboque 380kg, (SIMILAR, IGUAL OU SUPERIOR).			
Quantidade: 2.0 un		Valor: R\$ 152.800,00	Início Previsto: 30/12/2024
			Término Previsto: 30/12/2027



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP

(Identificado no sistema Compras.gov.br como **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980649 - 1/2026**)

Fonte: Fonte: Transferegov.br, Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Módulo das Transferências Discriminarias e Legais, disponível em: <<https://idp.transferegov.sistema.gov.br/idp/>>, acesso em 29/04/2026.

Figura 3: Transferência Especial - (Plano de Ação Nº 09032022-015809) - Aquisição de caminhonete para o Município de Porto Acre – AC

DADOS BASICOS

NOME

84.306.661/0001-30 - MUNICIPIO DE PORTO ACRE

OBJETO DE EXECUÇÃO

Aquisição de caminhonete

CUSTEIO	INVESTIMENTO	TOTAL
R\$ 0,00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00

FINALIDADES

FINALIDADES

332-Relações de Trabalho / 11-Trabalho

ANEXOS

Nenhum anexo

METAS

META	QTD/UNIDADE	PRAZO	CUSTEIO	INVESTIMENTO
META 1: Apoiar as atividades institucionais da Secretaria Municipal de Administração e Trabalho, especialmente no deslocamento de equipes técnicas e logísticas para ações de fiscalização, suporte a projetos de incentivo ao emprego e outras iniciativas relacionada	1/UN	36 mese(s)	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00

Fonte: <https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/15809/plano-trabalho> acesso em 29/05/2026

6. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

6.1 Muito embora a presente licitação seja realizada para atendimento a dois convênios e uma transferência especial, especificamente, realizar a licitação na modalidade Pregão sob o **Sistema de Registro de Preço (SRP)**, uma vez que as compras e contratação de serviços, sempre que possível, deverão ser processadas através de Sistema de Registro de Preços, haja visto que a **existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento** nas condições estabelecidas,



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP

(Identificado no sistema Compras.gov.br como **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980649 - 1/2026**)

mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme Art. 21 do Decreto Federal 11.462/2023 que que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, além de possibilitar a adesão por outros órgão e entidades da administração publicação.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O contrato terá vigência **a partir da data de assinatura até o término do respectivo exercício financeiro**, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

9. FUNDAMENTO LEGAL

9.1 O procedimento licitatório obedecerá, integralmente a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.261, de 28 de dezembro de 2023, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar 123/2006, Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor e demais normas e legislação aplicável.

9.2 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

9.3 Considerando o disposto no Art. 187 da Lei 14.133/2021 de que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios **poderão aplicar os regulamentos editados pela união** para execução da Lei 14.133/2021, o Município de Porto Acre-AC diante da ausência de regulamento próprios, aplicará (no que couber) os regulamentos editados pela União para a realização do presente processo licitatório.

9.3 Considerando que a **padronização dos documentos** (modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos) é uma exigência obrigatória constante no art. 19 da Lei 14.133/2021 e considerando que é admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos (art. 19, IV), o presente o Termo de Referência, foi elaborado conforme o modelo desenvolvido pela **Advocacia Geral da União – AGU**, disponível na página <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrenca> e **adaptado** pelo órgão conforme as exigências da Lei 14.133/2021 (art. 6º, inciso XXIII, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j” e art. 40, §1º, incisos I, II e III) e conforme as suas peculiaridades.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1 Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução proposta é o registro de preço para a Aquisição de 1 (um) Caminhão a Diesel (basculante), 11 (onze) Motocicletas (cilindrada mínima de 145CC), 2 (dois) Quadriciclos (420 cilindradas) e 1 (uma) Caminhonete. A partir desta data, as demandas de infraestrutura e da agricultura se intensificam, tornando a aquisição do referido equipamento fundamental para atendimento a municipalidade nessa área. Este registro de preço consiste justamente em garantir a continuidade dos serviços de interesse público, realizando pesquisas sobre outras formas mais benéficas ao município para solucionar o pleito, concluiu-se que o meio que possui menor burocracia, maior transparência, melhores economias ao município, se dá justamente no registro de preço garantindo a competitividade entre empresas, diminuindo preços de mão de obra e dando agilidade para a execução dos serviços pleiteados.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP

(Identificado no sistema Compras.gov.br como **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980649 - 1/2026**)

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1 Para aquisição de tais maquinários/equipamentos, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, bem como apresentação dos documentos previstos no art. 62, da Lei nº 14.133/2022.

11.2 A interessada deverá juntamente, apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por órgão público federal, estadual ou municipal, ou por empresas públicas ou privadas, em nome da empresa licitante, comprovando que a mesma já executou, de forma satisfatória, a referida solicitação.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 Todos os itens que, porventura, não vierem montados, deverão ser entregues devidamente montados no ato da entrega, prontos para uso.

12.2 Os fornecimentos deverão ser realizados nos locais e no prazo estipulado neste termo de referência;

12.3 Os fornecimentos deverão ser executados de forma parcelada conforme as necessidades do órgão;

12.4 Todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, tais como: fretes, mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., correrão por conta da Contratada;

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6 Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP

(Identificado no sistema Compras.gov.br como **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980649 - 1/2026**)

14.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.6 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

14.7 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Geral de Preços -Mercado (IGP-M)** de correção monetária.

14.8 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP

(Identificado no sistema Compras.gov.br como **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980649 - 1/2026**)

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 Será declarado vencedor da licitação o licitante que apresentar o **MENOR VALOR UNITÁRIO**, cujo valor esteja em conformidade com o valor máximo estimado pelo órgão e que atende a todas as exigências para habilitação exigidas na licitação, bem como, não possuir qualquer sanção e/ou impedimento que impeça sua participação na presente licitação.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 O orçamento estimado da presente contratação terá caráter sigiloso, conforme faculta o art. 24 da Lei 14.133/2021 e Art. 12. da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

16.2 Divulgando o valor estimado da licitação é possível que determinadas empresas apenas se baseiem no orçamento efetuado pela administração e elabore suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la.

16.3 Dessa maneira, a não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances sejam apresentadas com valores em torno do orçamento fixado pela administração, assim, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas, estimulando os licitantes a apresentarem propostas reais de preços, de acordo com os seus custos efetivos, além de inúmeras outras vantagens.

16.4 Esse entendimento no sentido de dispensar a publicação do orçamento estimado da contratação no edital do pregão já é pacificado em diversos julgados do Tribunal de Contas da União, a exemplo do **ACÓRDÃO TCU 2080/2012**, que admite que *“Em sede de licitação, na modalidade pregão, não se configura violação ao princípio da publicidade o resguardo do sigilo do orçamento estimado elaborado pela Administração até a fase de lances, sendo público o seu conteúdo após esse momento”*.

16.5 Portanto, o **orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas após a apresentação das propostas**, tornando público apenas o detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, objetivando a obtenção na proposta mais vantajosa.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas orçamentárias decorrentes da contratação do objeto desta licitação serão informadas quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o Art. 17 do Decreto Federal Nº 11.462/2023.

18. DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

18.1 A entrega deverá ser feita junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, CEP: 69.927-00, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento ou em local indicado pela contratante.

18.2 Os materiais deverão ser entregues conforme as quantidades totais solicitadas através de Ordem de Fornecimento, expedida pela Prefeitura Municipal de Porto Acre, no máximo de **20 (vinte) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sob pena de sujeitar se às sanções legalmente previstas.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP

(Identificado no sistema Compras.gov.br como **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980649 - 1/2026**)

18.3 O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por prazo não superior ao estipulado anteriormente e deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento contratual e na hipótese de culpa do fornecedor o mesmo sofrerá as sanções previstas no contrato, no edital e na Lei de Licitações;

19. DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS

19.1 Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3 O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**.

19.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DA GARANTIA E/OU VALIDADE DO OBJETO

20.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

20.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP

(Identificado no sistema Compras.gov.br como PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980649 - 1/2026)

20.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens (quando for o caso) pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

20.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

20.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

20.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

20.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

20.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

20.9 O prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

20.10 O custo referente ao transporte dos veículos/equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

20.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

20.12 O prazo de garantia deverá obedecer ao estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

22. DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

22.1 A licitante deverá comprovar ter capacidade de assistência técnica, durante o período de garantia para os objetos licitados, sendo que deverá ser prestada na cidade de Rio Branco - AC de forma presencial, sem ônus para a Contratante nos casos de defeitos de fabricação;



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP

(Identificado no sistema Compras.gov.br como PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980649 - 1/2026)

22.2 O Prazo de garantia total dos objetos inclusive para acessórios será de no mínimo 01 (um) ano, para todos os componentes, período no qual as intervenções porventura necessárias ocorrerão integralmente por conta da CONTRATADA;

22.3 O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 24 (vinte e quatro) horas comerciais, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado;

22.4 Os objetos, bem como seus acessórios específicos, deverão estar acompanhados de seus respectivos manuais, certificados e condições de garantia;

22.5 Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados mediante manutenções preventivas e corretivas durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso. As manutenções corretivas realizadas em decorrência de defeitos de fabricação deverão ser realizadas pela Contratada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

22.6 Entende-se por manutenção corretiva, aquela que destinada a remover os defeitos apresentados, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias;

22.7 Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados pela Contratante, podendo ser por meio de ofício e/ou via e-mail.

22.8 Os serviços de assistência técnica relativos a reparos e a substituição de peças necessárias deverão ser atendidas pela contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da solicitação da Contratante.

22.9 Os serviços de Assistência técnica serão executados nas concessionárias ou oficinas credenciadas pelos fabricantes, com mecânicos treinados, peças de reposição originais, devendo ser localizada na cidade de Rio Branco - AC.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1 Fornecer o objeto na forma preceituada na proposta de preços, em perfeito funcionamento, observada as especificações técnicas e condições comerciais declinadas neste Termo de Referência;

24.2 Realizar a substituição do objeto que se fizer necessário, quando fora das especificações, sem ônus para a contratante durante o período de vigência do contrato e sua garantia;

24.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da execução do contrato, especialmente os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre as peças, equipamentos e outros, isentando a contratante de quaisquer ônus quanto à eventual inobservância e descumprimento da legislação vigente por parte da contratada;

24.4 Apresentar a tempo e modo, assim que solicitada pela Contratante, todo e qualquer documento relativo à execução do contrato;

24.5 Realizar a entrega do objeto no prazo estipulado, contado a partir recebimento da Ordem de Entrega;



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP

(Identificado no sistema Compras.gov.br como **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980649 - 1/2026**)

- 24.6 Assinar o contrato como única empresa vencedora e responsável perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE**, para o fornecimento do objeto licitado;
- 24.7 Fica expressamente estabelecido que nos preços unitário e global estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do bem;
- 24.8 Deverá ser entregue junto com o objeto, toda documentação técnica (manuais, catálogos e prospectos técnicos, em português) relativos aos mesmos, incluindo o respectivo Termo de Garantia.
- 24.9 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- 24.10 A empresa vencedora do certame ficará responsável pelo transporte do objeto e seu descarregamento até o Município de Porto Acre.
- 24.11 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, socorro mecânico, reboque, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela CONTRATADA, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 24.12 Entregar o manual contendo informações, claras, precisas, e em língua portuguesa sobre as características, qualidades, e origem, entre outros dados, no que couber.
- 24.13 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto, qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;
- 24.14 Quando for o caso, fabricante e importador deverão assegurar a oferta de componentes e peças de reposição enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto e/ou material. Cessadas a produção ou importação, a oferta deverá ser mantida por período razoável, na forma da lei.
- 24.15 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
- 24.16 Prestar Assistência Técnica durante o período de garantia, contra defeitos de fabricação, sem ônus para a contratante;
- 24.17 Permitir livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.
- 24.18 A(s) empresa(s) vencedora(s) **deverão de entregar o(s) item(ens) devidamente montado(s) no momento da entrega**, pronto(s) para uso se.

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 25.1 **CONTRATANTE** exercerá a gestão e fiscalização do contrato, observando o fiel cumprimento das exigências constantes no contrato, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** com a execução, fiscalização e supervisão do objeto do contrato, por pessoas habilitadas;
- 25.2 Atestar a Nota Fiscal correspondente, por intermédio do representante designado para esse fim.
- 25.3 Comunicar à Contratada qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do bem.
- 25.4 Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada a adequação do bem, correspondente à fatura emitida dentro do prazo legal;



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP

(Identificado no sistema Compras.gov.br como **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980649 - 1/2026**)

25.5 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executada a entrega do objeto adquirido, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordo firmado entre as partes.

25.6 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA** quando necessários ao fornecimento do objeto.

25.7 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom fornecimento do bem;

25.8 Solicitar a substituição do bem que apresentar defeito de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização;

25.9 **A CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA** e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

25.10 Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato;

25.11 Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., correrão por conta da Contratada;

26.2 As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

26.3 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.1333/2021, com suas posteriores alterações e legislação correlata.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP*(Identificado no sistema Compras.gov.br como PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980649 - 1/2026)***ANEXO II**
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Porto Acre – AC.

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ/CPF (MF) nº _____, estabelecida no endereço: _____, telefones _____, e-mail _____, para fornecimento do bem abaixo relacionado, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. ____/2026.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. P/ REGISTRO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Caminhão a diesel com carroceria basculante de 10m³, tração 6x2 com as seguintes especificações mínimas: Classificação: Veículo novo tração 6x2, zero quilômetro, equipado com basculante;	Unid.	02			
2	Motocicleta para uso urbano com as seguintes especificações mínimas: Classificação: Veículo novo, zero quilômetro, tipo cidade ou urbana; Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; Motor: bicom bustível (gasolina/etanol), monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar e com injeção eletrônica; Cilindrada mínima de 145CC;	Unid.	22			
3	Veículo OFFROAD 4x4, novo, zero quilômetro, Quadricículo , com as seguintes especificações mínimas: OHV, monocilíndrico, 4 tempos, refrigeração líquida, transmissão eixo cardã, arrefecido a líquido, 420 cilindradas, Injeção eletrônica, potência de 26,4 a 6.000 rpm, torque de 3,3 kgf.m a 5000rpm;	Unid.	04			



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP

(Identificado no sistema Compras.gov.br como PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980649 - 1/2026)

4	Veículo tipo Pick-up, zero quilômetro, cabine dupla, 4 portas, capacidade para 05 (cinco) lugares, tração 4x4, diesel, potencia minima de 160 CV, transmissão automática, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, trio elétrico (trava, vidro, alarme), freios ABS;	Unid.	02			
VALOR TOTAL						

Banco: _____;

Agencia: _____;

Conta: _____.

A validade desta proposta é de _____ (_____) dias.

_____, ____ de _____ de 2026.
Local

Assinatura do representante legal da empresa

Notas:

- 1) Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique o Licitante;
- 2) O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 dias a contar da sessão pública.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP

(Identificado no sistema Compras.gov.br como **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980649 - 1/2026**)

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº...../2026
PROCESSO Nº...../2026

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO ACRE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Chicó Rabelo, 56 – Centro - CEP. 69.927-000 - Porto Acre – AC, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.306.661/0001-30, neste ato representada pelo Senhor, **Maximo Antonio de Souza Costa**, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF nº 822.320.242.53, residente e domiciliado na rua Terezina, nº 81, Vila do Incra, Município de Porto Acre, e a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____ o Senhor _____, inscrito no CPF nº _____, portador de RG nº _____, residente e domiciliado na _____, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. ____/2026, Processo nº. ____/2026**, homologado pela autoridade superior e publicado no Diário Oficial do Estado Nº _____ do dia ____/____/2026, realizado nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2.261, de 28 de dezembro de 2023, Lei Complementar 123/2006 e demais normas e legislação aplicável e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. ____/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas constam no **encarte** da presente Ata de Registro de Preços.

2.2 A listagem do **cadastro de reserva** referente ao presente registro de preços também consta como anexo a esta Ata.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP

(Identificado no sistema Compras.gov.br como **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980649 - 1/2026**)

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Porto Acre-AC.

3.2 Não há órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, **podendo ser prorrogada por igual período**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, **podendo também ser renovado os quantitativos e valores, conforme PARECER JURÍDICO Nº 090/2024 e PARECER Nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU.**



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP

(Identificado no sistema Compras.gov.br como PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980649 - 1/2026)

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP

(Identificado no sistema Compras.gov.br como PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980649 - 1/2026)

ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP

(Identificado no sistema Compras.gov.br como PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980649 - 1/2026)

- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP

(Identificado no sistema Compras.gov.br como PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980649 - 1/2026)

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP

(Identificado no sistema Compras.gov.br como PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980649 - 1/2026)

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP

(Identificado no sistema Compras.gov.br como PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980649 - 1/2026)

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Porto Acre - AC, ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP

(Identificado no sistema Compras.gov.br como PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980649 - 1/2026)

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. ____/2026
PROCESSO Nº. ____/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. P/ REGISTRO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Caminhão a diesel com carroceria basculante de 10m³, tração 6x2 com as seguintes especificações mínimas: Classificação: Veículo novo tração 6x2, zero quilômetro, equipado com basculante;	Unid.	02			
2	Motocicleta para uso urbano com as seguintes especificações mínimas: Classificação: Veículo novo, zero quilômetro, tipo cidade ou urbana; Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; Motor: bicomustível (gasolina/etanol), monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar e com injeção eletrônica; Cilindrada mínima de 145CC;	Unid.	22			
3	Veículo OFFROAD 4x4, novo, zero quilômetro, Quadriciclo , com as seguintes especificações mínimas: OHV, monocilíndrico, 4 tempos, refrigeração líquida, transmissão eixo cardã, arrefecido a líquido, 420 cilindradas, Injeção eletrônica, potência de 26,4 a 6.000 rpm, torque de 3,3 kgf.m a 5000rpm;	Unid.	04			
4	Veículo tipo Pick-up, zero quilômetro , cabine dupla, 4 portas, capacidade para 05 (cinco) lugares, tração 4x4, diesel, potencia mínima de 160 CV, transmissão automática, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, trio elétrico (trava, vidro, alarme), freios ABS;	Unid.	02			
VALOR TOTAL						

Porto Acre - AC, ____ de ____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP

(Identificado no sistema Compras.gov.br como PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980649 - 1/2026)

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2026
REGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. ____/2026
PROCESSO Nº. ____/2026

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue **relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. P/ REGISTRO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		Unid.	02			
2		Unid.	22			
3		Unid.	04			
4		Unid.	02			
VALOR TOTAL						

Seguindo a ordem de classificação, segue **relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. P/ REGISTRO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		Unid.	02			
2		Unid.	22			
3		Unid.	04			
4		Unid.	02			
VALOR TOTAL						



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP

(Identificado no sistema Compras.gov.br como **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980649 - 1/2026**)

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DE PORTO ACRE, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE _____ E A SECRETARIA
MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA
_____.

Pelo presente instrumento Público o **MUNICÍPIO DE PORTO ACRE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Chicó Rabelo, 56 – Centro - CEP. 69.927-000 - Porto Acre – AC, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.661/0001-30, neste ato representada pelo Senhor, **Maximo Antonio de Souza Costa**, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF nº 822.320.242.53, residente e domiciliado na rua Terezina, nº 81, Vila do Incra, Município de Porto Acre, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, oriundo da **Ata de Registro de Preços nº ____/2026**, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº ____/2026**, **Processo nº ____/2026**, homologado pela autoridade superior em ____/____/2026, sendo publicada no D.O.E nº _____, pág. ____ do dia ____/____/2026, realizado nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2.261, de 28 de dezembro de 2023, Lei Complementar 123/2006 e demais normas e legislação aplicável, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº/2026** e conforme planilha em anexo deste instrumento contratual.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP

(Identificado no sistema Compras.gov.br como PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980649 - 1/2026)

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será a partir da data de assinatura até xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 Todos os itens que, porventura, não vierem montados, deverão ser entregues devidamente montados no ato da entrega, prontos para uso.

3.2 Os fornecimentos deverão ser realizados nos locais e no prazo estipulado neste termo de referência;

3.3 Os fornecimentos deverão ser executados de forma parcelada conforme as necessidades do órgão;

3.4 Todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, tais como: fretes, mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., correrão por conta da Contratada;

3.5 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.6 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.10 Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto lícito.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP

(Identificado no sistema Compras.gov.br como **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980649 - 1/2026**)

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **dez dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.7 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) de correção monetária.

6.8 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.9.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.9.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9.3 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.10 A CONTRATADA deverá, quando exigido pela Administração e houver previsão na legislação tributária municipal ou incidência de tributos de competência do Município de Porto Acre sobre o objeto contratado, promover seu **cadastro junto ao Setor Tributário Municipal**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Ordem de Serviço e antes da apresentação da primeira Nota Fiscal/Fatura para pagamento, constituindo tal providência condição para a liquidação da despesa e realização do respectivo pagamento. O referido cadastramento tem por finalidade possibilitar o adequado cumprimento das obrigações tributárias incidentes sobre a contratação,



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP

(Identificado no sistema Compras.gov.br como **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980649 - 1/2026**)

especialmente quanto à retenção, fiscalização e recolhimento dos tributos de competência municipal, quando cabíveis, observada a legislação tributária vigente.

6.11 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do fornecedor na instituição por ela indicada - **Banco** ____ **Agência** ____ **Conta nº.** ____.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da contratação.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 **CONTRATANTE** exercerá a gestão e fiscalização do contrato, observando o fiel cumprimento das exigências constantes no contrato, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** com a execução, fiscalização e supervisão do objeto do contrato, por pessoas habilitadas;

8.2 Atestar a Nota Fiscal correspondente, por intermédio do representante designado para esse fim.

8.3 Comunicar à Contratada qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do bem.

8.4 Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada a adequação do bem, correspondente à fatura emitida dentro do prazo legal;

8.5 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executada a entrega do objeto adquirido, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordo firmado entre as partes.

8.6 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA** quando necessários ao fornecimento do objeto.

8.7 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom fornecimento do bem;

8.8 Solicitar a substituição do bem que apresentar defeito de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização;

8.9 **A CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA** e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.10 Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato;

8.11 Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP

(Identificado no sistema Compras.gov.br como **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980649 - 1/2026**)

- 9.1 Fornecer o objeto na forma preceituada na proposta de preços, em perfeito funcionamento, observada as especificações técnicas e condições comerciais declinadas neste Termo de Referência;
- 9.2 Realizar a substituição do objeto que se fizer necessário, quando fora das especificações, sem ônus para a contratante durante o período de vigência do contrato e sua garantia;
- 9.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da execução do contrato, especialmente os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre as peças, equipamentos e outros, isentando a contratante de quaisquer ônus quanto à eventual inobservância e descumprimento da legislação vigente por parte da contratada;
- 9.4 Apresentar a tempo e modo, assim que solicitada pela Contratante, todo e qualquer documento relativo à execução do contrato;
- 9.5 Realizar a entrega do objeto no prazo estipulado, contado a partir recebimento da Ordem de Entrega;
- 9.6 Assinar o contrato como única empresa vencedora e responsável perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE**, para o fornecimento do objeto licitado;
- 9.7 Fica expressamente estabelecido que nos preços unitário e global estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do bem;
- 9.8 Deverá ser entregue junto com o objeto, toda documentação técnica (manuais, catálogos e prospectos técnicos, em português) relativos aos mesmos, incluindo o respectivo Termo de Garantia.
- 9.9 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- 9.10 A empresa vencedora do certame ficará responsável pelo transporte do objeto e seu descarregamento até o Município de Porto Acre.
- 9.11 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, socorro mecânico, reboque, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela CONTRATADA, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 9.12 Entregar o manual contendo informações, claras, precisas, e em língua portuguesa sobre as características, qualidades, e origem, entre outros dados, no que couber.
- 9.13 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto, qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;
- 9.14 Quando for o caso, fabricante e importador deverão assegurar a oferta de componentes e peças de reposição enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto e/ou material. Cessadas a produção ou importação, a oferta deverá ser mantida por período razoável, na forma da lei.
- 9.15 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
- 9.16 Prestar Assistência Técnica durante o período de garantia, contra defeitos de fabricação, sem ônus para a contratante;



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP

(Identificado no sistema Compras.gov.br como **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980649 - 1/2026**)

9.17 Permitir livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

9.18 A(s) empresa(s) vencedora(s) **deverão de entregar o(s) item(ens) devidamente montado(s) no momento da entrega,** pronto(s) para uso.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA GARANTIA E/OU VALIDADE DO OBJETO

10.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

10.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens (quando for o caso) pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

10.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

10.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

10.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

10.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

10.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

10.9 O prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

10.10 O custo referente ao transporte dos veículos/equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

10.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP

(Identificado no sistema Compras.gov.br como **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980649 - 1/2026**)

10.12 O prazo de garantia deverá obedecer ao estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei 14.133/21, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, de acordo com o art. 156 da Lei 14.133/21, as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa**:

(1) **moratória de 2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez) dias**;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

12.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/21, as empresas ou profissionais que:



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP

(Identificado no sistema Compras.gov.br como PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980649 - 1/2026)

- 12.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.
- 12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão ou entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP

(Identificado no sistema Compras.gov.br como **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980649 - 1/2026**)

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.11 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Contratante deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa de Trabalho: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Elemento de Despesa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Fonte de Recursos: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

15.1 A entrega deverá ser feita junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, CEP: 69.927-00, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento ou em local indicado pela contratante.

15.2 Os materiais deverão ser entregues conforme as quantidades totais solicitadas através de Ordem de Fornecimento, expedida pela Prefeitura Municipal de Porto Acre, no máximo de **20 (vinte) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sob pena de sujeitar se às sanções legalmente previstas.

15.3 O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por prazo não superior ao estipulado anteriormente e deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento contratual e na hipótese de culpa do fornecedor o mesmo sofrerá as sanções previstas no contrato, no edital e na Lei de Licitações;



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP

(Identificado no sistema Compras.gov.br como PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980649 - 1/2026)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33 de 30 de agosto de 2023 e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012 e/ou publicar no Diário Oficial do Estado do Acre e disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, conforme exceção prevista no parágrafo único do Art. 176 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Acre para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas.

Porto Acre - AC, ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP

(Identificado no sistema Compras.gov.br como PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980649 - 1/2026)

ANEXO ÚNICO - CONTRATO Nº/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº/2026
PROCESSO Nº/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. P/ REGISTRO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Caminhão a diesel com carroceria basculante de 10m³, tração 6x2 com as seguintes especificações mínimas: Classificação: Veículo novo tração 6x2, zero quilômetro, equipado com basculante;	Unid.	02			
2	Motocicleta para uso urbano com as seguintes especificações mínimas: Classificação: Veículo novo, zero quilômetro, tipo cidade ou urbana; Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; Motor: bicom bustível (gasolina/etanol), monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar e com injeção eletrônica; Cilindrada mínima de 145CC;	Unid.	22			
3	Veículo OFFROAD 4x4, novo, zero quilômetro, Quadricículo , com as seguintes especificações mínimas: OHV, monocilíndrico, 4 tempos, refrigeração líquida, transmissão eixo cardã, arrefecido a líquido, 420 cilindradas, Injeção eletrônica, potência de 26,4 a 6.000 rpm, torque de 3,3 kgf.m a 5000rpm;	Unid.	04			
4	Veículo tipo Pick-up, zero quilômetro , cabine dupla, 4 portas, capacidade para 05 (cinco) lugares, tração 4x4, diesel, potencia mínima de 160 CV, transmissão automática, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, trio elétrico (trava, vidro, alarme), freios ABS;	Unid.	02			
VALOR TOTAL						

Porto Acre - AC, ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

